



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC

CAMPUS VIDEIRA
Vice-Reitoria de Campus

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0002-01, com sede na Rua Paese, n.º 198, Bairro Universitário, CEP 89.566-252, Videira/SC, neste ato representada pelo seu Vice-reitor **Ildo Fabris**, torna pública a Concorrência, no prazo de 10 (dez) dias, para a **locação onerosa de espaço físico destinado à prestação de serviços de reprografia, localizado no Bloco F da Unoesc Campus de Videira/SC**, situado na Rua Paese, nº 198, Bairro Universitário, no município de Videira/SC.

As informações poderão ser obtidas no Setor de Patrimônio e Compras da UNOESC - *Campus de Videira*, na Rua Paese, nº 198, Bairro Universitário, na cidade de Videira-SC, das 07h40 às 11h e das 13h30 às 17h30, ou pelo fone 0XX49 3533-4434, no mesmo horário.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.unoesc.edu.br>

As propostas e documentação serão recebidas até às **11h do dia 17/07/2019**, no Setor de Patrimônio e Compras da Unoesc - *Campus de Videira/SC*.

FUNOESC – CAMPUS DE VIDEIRA – EM 04 DE JULHO DE 2019.

ILDO FABRIS
Vice-Reitor de Campus

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0002-01, estabelecida na Rua Paese, n.º 198, Bairro Universitário, CEP 89.566-252, Videira/SC, neste ato representada pelo seu Vice-reitor **Ildo Fabris**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, para **LOCAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO**, destinado a instalação de **PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO**.

Regem a presente concorrência: **O REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES DA FUNOESC**, seu Estatuto e o presente Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **Data do recebimento dos envelopes:** a) documentação; e b) proposta - até 17/07/19, às 11h, no seguinte endereço: Rua Paese, n.º 198, Bairro Universitário, Videira/SC, no Setor de Patrimônio e Compras da Unoesc – *campus* de Videira.
- **Data da abertura dos envelopes:** 18/07/19, às 09h, no seguinte endereço: Rua Paese, n.º 198, Bairro Universitário, Videira/SC na Sala 14 de Pós-graduação Unoesc – *campus* de Videira.

1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I** Modelo Sugestivo de proposta de preço;
- ANEXO II** Modelo de declaração;
- ANEXO III** Modelo de Atestado de Suficiência Financeira;
- ANEXO IV** Minuta de Contrato de Locação;
- ANEXO V** Modelo de Autorização de Locação.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

2.2 A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar da concorrência, ao menos até decisão proferida pela Comissão de Concorrência da UNOESC – *Campus* de Videira.

2.3 As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Patrimônio e Compras da UNOESC – *Campus* de Videira – SC, situada na Rua Paese, n.º 198, Bairro Universitário, em dias úteis, (exceto sábados) no horário das 13h30 às 17h.

2.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5 Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não alterar a formulação das propostas.

3 DO OBJETO

A presente concorrência tem por objeto a **LOCAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO**, com área de 58,73 m² (cinquenta e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), localizado no Bloco F - *Unoesc Campus* de Videira, situado na Rua Paese, n.º 198, Bairro Universitário, no município de Videira/SC, destinado a instalação de **PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta concorrência é facultada às empresas que atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.2 A inexistência de ocorrências que impeçam a concorrente de fornecer produtos ou serviços à UNOESC – *Campus* de Videira/SC.

4.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta concorrência:

4.3.1 As empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

4.3.2 As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.3 Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a FUNOESC; e

4.3.4 Que contiver no seu Estatuto, Contrato Social ou Registro comercial, no caso de firma individual, finalidade ou objeto diverso do objeto dessa concorrência.

5 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento de concorrência, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.

5.2 No caso do disposto no item 5.1, a concorrente deverá apresentar à Comissão de concorrência carta de credenciamento e procuração de seu(s) representante(s) para acompanhar (em) os trabalhos da concorrência, onde deve constar:

5.2.1 Nome(s) do(s) representante(s);

5.2.2 Documentação (RG, CPF);

5.2.3 Endereço, telefone, e-mail, fax.

5.3 A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público ou particular, e, assim como a carta de credenciamento, estabelecendo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser entregue à Comissão no início do certame.

5.4 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente concorrência para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

5.6 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

6 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes separados e fechados deverão ser destinados à **Comissão de Concorrência da UNOESC – Campus de Videira/SC**, contendo na parte externa:

Envelope 01 – Habilitação
Razão social:
Concorrência nº 001/2019
Abertura: 18/07/2019 às 09h

Envelope 02 – Proposta de Preço
Razão social:
Concorrência nº 001/2019
Abertura: 18/07/2019 às 09h

6.2 A UNOESC – Campus de Videira não se responsabilizará e nem serão aceitas documentações e propostas que, tendo sido enviadas via postal (caso de participação não presencial) entregues em outros setores e locais que não o Setor de Patrimônio e Compras, na Rua Paese, n.º 198, Bairro Universitário, Videira/SC, ou não chegarem a Comissão de Concorrência até o dia 17/07/2019, às 11h.

6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes, contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

6.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 DA HABILITAÇÃO –

7.1. O envelope deverá ser apresentado fechado e identificado externamente da seguinte forma:

Envelope 01 – Habilitação
Razão social:
Concorrência nº 001/2019
Abertura: 18/07/2019 às 09h

7.2 A documentação abaixo enumerada, referente à habilitação preliminar, deverá ser apresentada em original ou mediante cópia autenticada por tabelião, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estão sujeitos à verificação de regularidade, sob pena de desclassificação.

7.2.1. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não contem o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.3 Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.4 A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da concorrência.

7.5 Recomenda-se, para facilitar a conferência por parte da Comissão, que os documentos constantes dos envelopes sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem em que se encontram elencados neste Edital.

7.6.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original e última alteração), devidamente registrado da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.6.2 Regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) em plena validade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da concorrência;
- c) Certidão negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do concorrente;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda Municipal, comprovada por Certidão negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do concorrente;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), comprovada pela Certidão Negativa De Débitos – CND;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440/11.

7.6.3 Qualificação econômica-financeira

- a) Certidão Negativa de Falências, Concordatas e/ou recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida com prazo inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.
- b) Certidão negativa de protestos de títulos da comarca onde tem sua sede jurídica.
- c) Declaração de suficiência financeira ou aptidão para execução do contrato (MODELO – ANEXO III).

7.6.4 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no certame (MODELO - ANEXO II).

7.6.5 Declaração da concorrente de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) (MODELO - ANEXO II).

7.7 É obrigação da concorrente, manter-se durante a concorrência e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

8.1 A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em uma via, original, sem rasuras, emendas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, lacrada num envelope rubricado, **até o dia 17/07/2019, às 11h, no Setor de Patrimônio e Compras, localizado na Rua Paese, nº 198, Bairro Universitário, Videira/SC**, identificado externamente da seguinte forma:

Envelope 02 – Proposta de Preço
Razão social:
Concorrência nº 001/2019
Abertura: 18/07/2019 às 09h

8.2 A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, sem rasuras ou emendas e, descrever detalhadamente o que oferecem, devidamente datada e assinada, (MODELO – ANEXO I) em 01 (uma) via.

8.3 Deverá ser apresentado o valor do ônus da concessão que a concorrente se propõe a pagar mensalmente a UNOESC – Campus de Videira.

8.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da entrega da mesma.

8.5 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DO VALOR MÍNIMO À LOCAÇÃO

9.1 As concorrentes que não atenderem as exigências do item 7, terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

9.2 A concorrência é do tipo **MAIOR OFERTA**, acima do mínimo estabelecido no presente Edital.

9.3 Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

9.3.1 Os preços, com duas casas decimais, serão analisados com base nas informações e detalhamentos constantes da proposta. As propostas que apresentem inconsistências na composição de seus preços serão desclassificadas;

9.3.2 O valor do aluguel mensal que pretende ofertar deverá ser em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, desde que não inferior ao valor mínimo estipulado para locação mensal;

9.3.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;

9.4 Não se admitirão propostas alternativas.

9.5 O valor mínimo admitido pela UNOESC *campus* de Videira, para fins de participação na concorrência, como proposta de empresa concorrente para fins de locação onerosa do espaço físico enunciado, é de: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

9.6 No valor mensal a ser pago, não estão inclusos os valores referentes ao consumo de energia elétrica, que será calculado mensalmente, com base na leitura do medidor interno instalado para o local, de acordo com as tarifas da concessionária, devendo a concorrente efetuar o pagamento mensalmente juntamente com o pagamento do aluguel.

9.7 Nos meses relativos à competência de janeiro, fevereiro e julho de cada ano, relativos às férias escolares, o valor mensal contratado será reduzido em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo das demais obrigações pactuadas.

9.8 O valor mensal a ser pago será corrigido anualmente, após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato de locação a ser firmado, com base na variação acumulada do IGP-M do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que eventualmente vier a substituí-lo.

9.9 As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

9.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

10 DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes **01** e **02**, em sessão pública, pela Comissão de Concorrência.

10.2 A concorrente deverá apresentar à Comissão de Concorrência carta de credenciamento de seu representante para acompanhar os trabalhos da concorrência, na forma do item 5 deste Edital.

10.3 O Envelope 01 (Habilitação) será aberto pela Comissão de Concorrência, na data prevista de abertura constante desde edital, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelas concorrentes presentes.

10.4 O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão e/ou confirmado através de correspondência, caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente.

10.5 Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação.

10.6 O Envelope 02 dos concorrentes habilitados será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recursos, do resultado da análise da documentação, **caso não tenha havido desistência expressa ou tácita de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.**

10.7 As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos concorrentes presentes.

10.8 A critério da Comissão de Concorrência e desde que haja a expressa concordância das concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitos na continuidade da própria sessão.

10.9 A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.10 Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.12 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Concorrência e pelos concorrentes presentes.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após cada fase da concorrência, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.2 É admissível recurso em qualquer fase da concorrência e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, ou do recebimento do comunicado da decisão da Comissão de Concorrência pelos interessados, de acordo com os preceitos previstos nos normativos institucionais e na legislação aplicável subsidiariamente ao Edital.

11.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

11.4 A pretensão de recorrer deve necessariamente ser registrada na ata, sendo que a interessada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores para redigir e encaminhar o recurso com seus fundamentos. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Concorrência, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Vice-reitor de Campus, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de

Patrimônio e Compras da UNOESC *campus* de Videira.

11.5 Não havendo registro expresso na ata da pretensão de recorrer por qualquer interessado considerar-se-á renúncia tácita do direito de recorrer dos participantes da concorrência, possibilitando a imediata abertura das propostas.

12 DO CONTRATO / VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes interessadas, devendo o(a) concorrente vencedor(a) iniciar as atividades a partir de 01 de agosto de 2019.

12.1.1 No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por funcionário da UNOESC – Campus de Videira, especialmente designado.

12.3.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da concorrência;
- b) Judicial, nos termos da legislação;
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais;
- d) Não atender notificação da Administração Pública;
- e) Não cumprir obrigações legais tributária/trabalhista/previdenciária.

12.5 O(A) concorrente vencedor(a) do presente edital somente será autorizado(a), conforme Anexo V do Edital, a ocupar o imóvel após a assinatura do contrato de locação, juntamente com fiador idôneo e, em nenhuma hipótese, poderá ceder o direito adquirido neste edital ou sublocar o espaço a que se refere este Edital.

12.6 Observar rigorosamente as normas emanadas da Lei nº 9.610/98 e Lei 10.695/03, sendo única responsável por eventual infração nela preconizada, eximindo a Concedente de qualquer responsabilidade, seja no âmbito civil ou criminal.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor da locação, conforme estipulado na proposta de preços apresentada pela concorrente no certame, bem como do consumo de energia elétrica será mensal, efetuado no Setor Financeiro da UNOESC – *Campus* de Videira, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao do período de competência do aluguel.

13.2 Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados acréscimos legais, podendo se for o caso ser aplicada penalidade.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a concorrente vencedora estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC, garantida a prévia defesa, no ordenamento interno da IES e demais legislação aplicável.

14.1.1 A Locadora rescindir o contrato de locação após a aplicação de 03 (três) advertências, por escrito, à Locatária, sempre que esta infringir as obrigações contratuais.

14.1.2 Suspensão do direito de concorrer e contratar com a FUNOESC, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

14.1.3 Declaração de inidoneidade para concorrer ou contratar com a FUNOESC enquanto:

- a) perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) não for promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
- c) não houver ressarcimento a FUNOESC pelos prejuízos resultantes;
- d) não tenha decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 O(A) LOCATÁRIO(A) não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da LOCADORA.

14.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2 O(A) LOCATÁRIO(A) não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da LOCADORA.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A anulação da concorrência por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.3 A nulidade da concorrência induz à do contrato.

15.4 No caso de desfazimento da concorrência ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 DA COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

16.1 A Comissão de concorrência é constituída pelos seguintes componentes:

- a) Ildo Fabris
- b) Gladimir Tronco Duarte
- c) Gilson Luiz Leidens
- d) Márcia Coser Petri

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Concorrência em contrário.

17.2 Os(as) concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da concorrência.

17.3 A homologação do resultado desta concorrência não implicará direito à contratação do serviço pela UNOESC *Campus* de Videira.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.6 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FUNOESC *Campus* de Videira, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 O(A) concorrente poderá realizar visita *in loco* do espaço físico, a fim de verificar suas condições, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Patrimônio e Compras da UNOESC *campus* de Videira, situado na Rua Paese, n.º 198, bairro Universitário ou pelos telefones (49) 35334434, no horário das 13h30 às 17h30.

17.8 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Patrimônio e Compras da UNOESC *campus* de Videira, situado na Rua Paese, n.º 198, bairro Universitário ou pelos telefones (49) 35334434, no horário das 13h30 às 17h30.

17.9 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Concorrência ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC.

18 DO FORO

18.1 Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da presente concorrência será o de Videira (SC).

Videira (SC), 05 de julho de 2019.

Ildo Fabris
Vice-reitor de Campus

ANEXO I – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À FUNOESC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC – *Campus* de Videira, SC.
Comissão de Concorrência

Edital de Concorrência nº. 001/2019

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à concorrência em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, declaramos ainda, que nos inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 30 dias)

Valor mensal proposto para o aluguel: R\$ (valor por extenso).

Assume, ainda, o pagamento do valor relativo ao consumo de energia elétrica, que será calculado mensalmente, com base na leitura do medidor interno instalado para o local, de acordo com as tarifas da concessionária.

Prazo máximo estipulado para início das atividades: dias, sendo:

IDENTIFICAÇÃO: Razão Social: CNPJ: Endereço: Inscrição Estadual: Telefone: Fax: Email.

Videira (SC), de de

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

À FUNOESC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC – *Campus* de Videira, SC.
Comissão de Concorrência

Edital de Concorrência nº. 001/2019

DECLARAÇÃO

(.....Razão Social.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na (.....Endereço.....) declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de concorrência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** não mantemos em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº. 9.854/99.

Localidade, dede

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA

À FUNOESC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC – *Campus* de Videira, SC.
Comissão de Concorrência

Edital de Concorrência nº. 001/2019

ATESTADO DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA OU APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Declaramos para fins de participação na Concorrência 001/2019, realizada pela FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de SC – *Campus* de Videira, SC, objetivando a LOCAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO, destinado a instalação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO.

Que possuímos todos os equipamentos, móveis, pessoal, bem como condições técnicas e financeiras, necessárias ao atendimento das condições exigidas no Edital, caso sejamos vencedores do certame de concorrência.

Videira (SC), ____ de _____ de _____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

RG nº _____ Órgão expedidor: _____ Data da expedição: _____

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC – CAMPUS DE VIDEIRA E A EMPRESA NA FORMA, ABAIXO:

Aos ---- dias do mês de -----, do ano de _____, compareceram, de um lado, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0002-01, estabelecida na Rua Paese, n.º 198, Bairro Universitário, CEP 89.566-252, Videira/SC, neste ato representada pelo seu Vice-reitor **Ildo Fabris**, residente e domiciliado na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, e a **empresa**, na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual n.º, com sede na, representada pelo(a) Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), portador da cédula de identidade nº. - SSP/..... e CPF nº. doravante designada **LOCATÁRIA(O)**, em observância ao disposto no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC e demais legislações correlata, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **locação onerosa de espaço físico destinado à prestação de serviços de reprografia, localizado no Bloco F - Unoesc Campus de Videira/SC**, situado na Rua Paese, nº 198, Bairro Universitário, no município de Videira/SC, destinado **exclusivamente** a prestação de serviços de reprografia, em conformidade com as especificações contidas no Edital de Concorrência nº. 001/2019, publicado na imprensa (jornal) de de de, Seção, página, e proposta da LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Concorrência nº. 001/2019, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta do(a) LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada mediante termos aditivos, desde que atendidas às normas administrativas da Unoesc.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

O aluguel mensal para o período locatício é de R\$......(..... reais), conforme proposta de preço vencedora na Concorrência nº. 001/2019 datada de/...../.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O(A) LOCATÁRIO(A) efetuará, mensalmente, o pagamento do valor correspondente ao aluguel, conforme estipulado na cláusula quarta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do uso, no setor Financeiro da Unoesc *campus* de Videira, como também deverá ser pago os valores referentes ao consumo de energia elétrica, este calculado mensalmente, com base na leitura do medidor interno instalado para o local, de acordo com as tarifas da concessionária.

Parágrafo único: Nos meses relativos à competência de janeiro, fevereiro e julho de cada ano, relativos às férias escolares, o valor mensal contratado será reduzido em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo das demais obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

O valor mensal contratado será reajustado e corrigido monetariamente anualmente, de acordo com o IGPM (FGV) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

Parágrafo primeiro. Se os aluguéis e encargos forem pagos fora da data do vencimento, serão acrescidos em uma multa de 2% (dois por cento) e a taxa SELIC.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento do aluguel e dos encargos, no prazo acordado, constitui a **LOCATÁRIA** em mora independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, negativa no SPC e autoriza a **LOCADORA** a promover a competente ação de despejo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) LOCATÁRIO(A)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São direitos do(a)LOCATÁRIO(A):

- a) O exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem; e
- b) Explorar o bem locado, pelo prazo e condições aqui avençadas;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – São deveres do(a) LOCATÁRIO(A):

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na concorrência;
- b) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente locação;
- c) Apresentar à Gerência Administrativa, trimestralmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas;
- d) Não efetuar sob qualquer motivo, a sublocação total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual;
- e) Utilizar e cuidar do imóvel, estritamente para as atividades contratadas, responsabilizando pelos danos que por ventura der causa;
- f) Responder por incêndio na área de locação, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros;
- g) Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel locado, exceto os desgastes por tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da UNOESC – Campus de Videira;
- h) Pagar mensal e regularmente o valor contratual avençado, na forma da cláusula quinta, inclusive as multas e outras penalidades, se aplicadas;
- i) Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso;
- j) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade do serviço;
- k) A Locatária obriga-se a cumprir a determinação que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual;
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos cobrados pela Administração Pública para o exercício da atividade;
- m) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas neste contrato, no Edital de Concorrência 001/2019 e seus anexos;
- n) Observar rigorosamente as normas emanadas da Lei nº 9610/98 e Lei 10.695/03, sendo única responsável por eventual infração nela preconizada, eximindo a Concedente de qualquer responsabilidade, seja no âmbito civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São direitos da locadora:

- a) O exercício na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, no Edital de Concorrência nº. 001/2019 e aquelas em que fundamentam o interesse público;
- b) Efetuar a fiscalização do uso do espaço locado;
- c) Exigir o fiel cumprimento de todas as atividades, de modo a atender toda a comunidade acadêmica, e demais condições pactuadas neste instrumento, através da Gerência Administrativa, outros de áreas pertinentes ou por Comissões Especiais, sob aquiescência do Vice-reitor de Campus de Videira;
- d) Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no edital da Concorrência nº. 001/2019 e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A existência e atuação da fiscalização da Locadora não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da locatária, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Das obrigações da Locadora:

- a) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todas as atividades e demais condições pactuadas neste instrumento.
- b) Comunicar à Locatária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento da central de reprografia, objeto desta concessão;
- c) Dar à Locatária todas as condições necessárias para usufruir o imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso; e
- d) Comunicar a Locatária, com antecedência mínima de 03 (três) dias, caso haja necessidade do funcionamento da Central de Reprografia aos sábados, domingos e feriados por acontecimentos de cursos ou eventos promovidos pela Locadora; e
- e) Assinar, finda a locação, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Locatária de quaisquer débitos ou obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses ensejará a rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) O atraso injustificado no início da atividade;
- e) Paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a instituição;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos a UNOESC – Campus de Videira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Locadora contratar os serviços das concorrentes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Concorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as seguintes sanções: advertência, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de concorrer e contratar, sempre que infringir as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Locatária não incorrerá em sanções na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Locadora.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Locadora rescindir o contrato de locação após a aplicação de 03 (três) advertências, por escrito, à Locatária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Declaração de inidoneidade para concorrer ou contratar com a FUNOESC enquanto:

- a) perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) não for promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
- c) não houver ressarcimento a FUNOESC pelos prejuízos resultantes;
- d) não tenha decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A suspensão do direito de concorrer e contratar com a FUNOESC, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano ocasionado à Locadora ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da Locatária ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É também de inteira responsabilidade da Locatária, que detém natureza de empresa prestadora de serviços, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária/subsidiária da Locadora em relação aos empregados da Locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será o da Comarca de

Videira, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Videira (SC), de de

Ildo Fabris
Vice-reitor de Campus

Empresa _____
Representante Legal

FIADOR(A)

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

DATA: ____/____/____
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

OBJETO: LOCAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO PERTENCENTE à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC - *Campus* de Videira, destinado **exclusivamente** para prestação de serviços de reprografia, à comunidade acadêmica, no seguinte local: **localizado no Bloco F - Unoesc Campus de Videira/SC**, situado na Rua Paese, nº 198, Bairro Universitário, no município de Videira/SC.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: O Contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada mediante termos aditivos, a ser executado a partir da data desta Autorização de Locação.

RESULTADO SOLICITADO: Prestação de serviço de reprografia e impressão à comunidade acadêmica da UNOESC, de segunda-feira a sexta-feira: das 7h30min às 12h, das 13h às 22h30min e aos sábados das 7h30min às 12h.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE SERVIÇO PRESTADO AOS ACADÊMICOS: Será realizada avaliação semestral da qualidade do serviço, observando-se a satisfação da comunidade atendida.

Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Contrato nº. xxx/2019, datado de/...../....., atendendo as exigências legais para a concessão mencionada, fica notificada a empresa, que a data para o início dos serviços será em/...../....., sendo o prazo previsto para a sua execução de (.....), contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas abaixo assinadas.

Ildo Fabris
Vice-reitor de Campus
Locadora

EMPRESA
Representante Legal
Locatária